

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 167/2008 de 26 de Março de 2008

No âmbito de aplicação do Plano Global de Sanidade Animal e considerando as acções desenvolvidas de acordo com o Plano de Vigilância e Monitorização da Tuberculose Bovina, conducentes à salvaguarda da sanidade animal, saúde pública, e protecção da livre circulação de animais, podem ocorrer situações que prejudicam as explorações sem que tais factos possam ser imputados aos seus proprietários;

Considerando que tais situações, como a reacção suspeita à prova de tuberculina, determinam medidas sanitárias exigentes como a tuberculizarão de todo o efectivo de origem, todas as explorações vizinhas do foco de origem e contíguas a parcelas ou blocos das explorações pertencentes aos proprietários onde foi identificado o caso.

Considerando que é de grande importância criar nos agricultores e no público em geral a confiança na aplicação das medidas tendentes a manter a Região com o estatuto de região indemne à tuberculose bovina, ressarcindo os primeiros dos eventuais prejuízos que daí possam advir;

Considerando, finalmente, que é de elementar justiça, para o bom desempenho das acções e dos respectivos trabalhos, ressarcir os proprietários dos respectivos prejuízos que tal situação acarreta;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do Plano Global de Sanidade Animal e do Estatuto de Região Indemne à Tuberculose Bovina, e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída aos seguintes agricultores as indemnizações no montante abaixo indicado:

Luís Manuel Viveiros Gonçalves 250,00€

Estrada Regional n.º 56 – Relva
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Rosa Maria Silvestre Arruda 1.000,00€

Rua Nossa Senhora da Ajuda n.º 130 – Covoada
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Susana Paula Alves Pereira 1.000,00€

Rua Amaro Dias n.º 23 – Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – fomento agrícola, projecto 07.02 – sanidade animal e vegetal, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

29 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.